PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Rod. Eng. Rene Benedito Silva, 830 – Jd. Maria

DESPACHO

Considerando a Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, especialmente seu artigo 8º, inciso VII, que estabelece a competência municipal para a realização de vistorias em edificações e áreas de risco, bem como para adoção de intervenções preventivas destinadas à proteção da população;

Considerando a Lei Complementar Municipal n.º 243, de 7 de outubro de 2026, que reorganizou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, estabelecendo sua estrutura administrativa e respectivas atribuições;

Considerando que o artigo 2º da referida Lei Complementar estabelece, entre as atividades da COMPDEC, a coordenação e execução das ações de Defesa Civil, a elaboração de planos e projetos, a identificação e o mapeamento de ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres, bem como a implementação de medidas estruturais e não estruturais de prevenção;

Considerando que o artigo 4º, § 1º, incisos XV, XVIII, XXIV e XXXIII, atribui ao Coordenador da COMPDEC competências relacionadas à realização de vistorias, designação de agentes, acompanhamento técnico das ocorrências e determinação da necessidade de atendimento emergencial;

Considerando que o artigo 8º, incisos I, II e IV, atribui à Divisão de Operações a responsabilidade pela recepção, triagem e validação das ocorrências, acionamento das vistorias e providências necessárias, implementação de medidas estruturais e não estruturais e realização de rondas para identificação de anormalidades;

Considerando, especialmente, que o artigo 15, inciso IV, da Lei Complementar nº 243/2026 estabelece expressamente, entre as atribuições dos Agentes de Proteção e Defesa Civil, a participação em vistorias de imóveis, encostas, árvores e outros locais que possam colocar em risco a segurança da comunidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Rod. Eng. Rene Benedito Silva, 830 – Jd. Maria

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.454, de 12 de março de 2025, disciplina os procedimentos administrativos e ambientais relativos ao corte, poda e transplante de vegetação arbórea no Município de Itapevi;

Considerando, ainda, que o artigo 16 da mencionada Lei Municipal prevê o acionamento da Defesa Civil ou do Corpo de Bombeiros nas situações emergenciais de risco iminente à população ou ao patrimônio público ou privado, dispensando, nessas circunstâncias, as autorizações e compensações ambientais previstas na legislação;

Esclareço que a Lei Complementar n.º 243/2026 ampliou e especificou as atribuições operacionais da COMPDEC, inclusive quanto à realização de vistorias em árvores que possam representar risco à segurança da comunidade, sem, contudo, transferir automaticamente à Defesa Civil as competências administrativas relacionadas ao manejo ordinário da arborização urbana.

Assim, compete à Defesa Civil realizar a avaliação e o gerenciamento dos riscos relacionados aos exemplares arbóreos, especialmente diante de indícios de instabilidade, possibilidade de queda ou outras circunstâncias que possam comprometer a segurança da população, adotando as medidas preventivas ou emergenciais pertinentes.

A participação da COMPDEC em vistorias de árvores não implica sua responsabilidade exclusiva pela execução de serviços de poda, corte, transplante, conservação ou manutenção periódica da arborização urbana, os quais permanecem sujeitos à legislação ambiental municipal e às competências dos órgãos responsáveis.

Nas hipóteses em que for constatado risco iminente, mediante avaliação técnica devidamente registrada, a Defesa Civil deverá adotar as providências necessárias à proteção da população, incluindo isolamento, sinalização, interdição preventiva, acionamento dos órgãos competentes e, quando cabível, outras medidas emergenciais, observadas as condições técnicas e operacionais disponíveis.

Por sua vez, demandas relacionadas à manutenção ordinária, poda preventiva, conservação, controle fitossanitário, transplante e corte de árvores, sem caracterização de situação emergencial, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, observadas as competências estabelecidas na Lei Municipal n.º 3.454/2025.

Ressalta-se, ainda, que a criação da Divisão de Prevenção, da Divisão de Resposta e da Divisão de Operações, bem como das respectivas funções de direção e gerência, não afasta a necessidade de atuação integrada com os demais órgãos municipais, tampouco autoriza a transferência indiscriminada de demandas de manutenção urbana para a COMPDEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Rod. Eng. Rene Benedito Silva, 830 – Jd. Maria

Diante do exposto, considerando a natureza da solicitação e a distribuição legal de competências, determino o encaminhamento da presente demanda à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, para avaliação e adoção das providências de sua competência.

Caso sejam identificados indícios concretos de risco iminente à segurança da população ou ao patrimônio, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá ser acionada para avaliação e adoção das medidas preventivas e emergenciais pertinentes, nos termos da Lei Complementar n.º 243/2026 e da Lei Municipal n.º 3.454/2025.

Itapevi-SP, 20 de outubro de 2026.

PRISCILA CAMARGO CAMPOS GONÇALVES STEFANIN

Secretária de Segurança Pública e Defesa Social

Verificar Solicitação

Informações importantes - o que eu preciso fazer nesta tarefa?

Após a conclusão desta tarefa, todo o conteúdo autuado e tramitado em sua unidade até o momento será encaminhado à Secretaria de Governo para análise e registro. Antes de finalizar esta tarefa, valide as informações abaixo:

1) Verifique se todos os documentos foram devidamente publicados na aba "Anexos" do processo.

2) Certifique-se de que todos os documentos estejam devidamente assinados conforme necessário.

3) Por gentileza, clique no termo de ciência abaixo para confirmar o recebimento e entendimento do conteúdo.

ATENÇÃO!

Estou ciente que ao "Finalizar tarefa", uma nova tarefa será criada automaticamente para a Secretaria de Governo, com isso, não terei mais permissão para incluir ou excluir documentos.

Observação:

Segue, em anexo, o despacho referente às atribuições da Defesa Civil, em conformidade com a Lei Complementar n.º 243, de 07 de outubro de 2026, para conhecimento e posterior encaminhamento ao setor competente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

Data de finalização:	Horário de finalização:	Usuário de finalização:
20/10/2026	13:06	CARLOS APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600| sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Itapevi,20 de outubro de 2026.

Ofício S.G. N° 11085/2026

Exmo. Sr. Vereador;

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da resposta do Departamento de Defesa Civil e da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, em atenção ao documento supracitado recebido nessa Secretaria de Governo.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jonatas Felipe Francisco
Secretário de Governo

À Sua Excelência, o Senhor
Yacer Issa Kourani.
DD. Vereador da Câmara Municipal de Itapevi

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por JONATAS FELIPE FRANCISCO.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 030485/2026 e o código QBUW148Q.

Assinaturas do documento

"Ofício 11085 de 2026 - Ver. Yacer"

Código para verificação:**QBUW148Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

JONATAS FELIPE FRANCISCO (CPF: ***.332.978-**)em26/10/2026 às 12:48:48 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em17/07/2025 - 14:57:33e válido até17/07/2028 - 14:57:33.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMI 030485/2026** e o código **QBUW148Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.